

Funai expulsará posseiros

4468
A Fundação Nacional do Índio (Funai) vai expulsar, nos próximos dias, cerca de dois mil posseiros que ocupam ilegalmente a reserva indígena da Ilha do Bananal, no Estado do Tocantins, e degradam o meio ambiente no local, garantiu, ontem, o procurador-geral do órgão, Ovídio Martins de Araújo.

Com essa finalidade, técnicos da Funai e da Procuradoria Geral da República realizam levantamento de campo no local, para constatar o número exato de posseiros. O subprocurador-geral da República, Carlos Victor Muzzi, já determinou a abertura de inquérito civil para apurar as circunstâncias das invasões.

Após a apuração dos fatos através do inquérito, a Procuradoria Geral da Funai e a da República entrarão com ações possessórias na Justiça Federal, a fim de retomar as áreas ocupadas ilegalmente.

Segundo o procurador da Fu-

nai, Ovídio Martins, um levantamento preliminar realizado na área, por técnicos do órgão, constatou a presença de grandes latifúndios. "No local existem fazendas com cerca de 10 mil cabeças de gado e campos de pouso para avião", disse o procurador.

Ovídio Martins afirmou que as invasões vêm prejudicando não só a comunidade indígena do Parque do Araguaia, como depredando os recursos naturais da área. "Está ocorrendo o enriquecimento ilícito de milhares de posseiros, com os quais a Funai não será conivente" assegurou o procurador.

Bananal

O Bananal é a maior ilha fluvial do mundo e se situa no rio Araguaia, no Estado do Tocantins. Ela tem uma área de 1 milhão 395 mil hectares e está dividida no Parque Indígena do Araguaia, com 1.810 índios, e a reserva ecológica do

Parque Nacional, a qual está sob o controle do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis. A reserva ecológica ocupa toda a parte norte da ilha.

A denúncia de ocupação irregular da área foi feita pelos caciques e lideranças indígenas da aldeia de São João, da tribo dos Javaés. E, segundo o procurador-geral da Funai, existem invasões no local há mais de 20 anos. No entanto, ele esclareceu que a Constituição de 1988, em seu artigo 231, parágrafo VI define que "são nulos e extintos os atos que tenham por objeto a ocupação ou exploração das riquezas naturais das terras indígenas".

Por esse motivo, a seu ver, caso exista algum ato que autorize os posseiros a permanecer na área, ele é nulo, de direito, com base na inviolabilidade das reservas indígenas e também em relação ao novo texto constitucional.

Divulgação



Ovídio, procurador da Funai